



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.234 / 2000

Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 05 (cinco) empregos de Coordenador Pedagógico, vinculado à Secretaria da Educação, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC-1 da Lei n.º 1667/92.

Artigo 2º - Ficam criados 20 (vinte) empregos de Agente da Fiscalização de Trânsito, vinculado ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Governo, cujos provimentos serão por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 12M de Lei 1667/92.

Artigo 3º - Ficam criados 02 (dois) empregos de Assistente de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes sob símbolo EC- 5 da Lei 1667/92.

Artigo 4º - Os artigos 4º e 9º da Lei n.º 2.034/97, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica criado um emprego de Motorista, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC-3, da Lei n.º 1667/92.

Artigo 9º - Fica criado 01 (um) emprego de Técnico de Segurança do Trabalho, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC -1 da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 5º - Fica acrescentado o item "3.1.13", e alterado o item "4", todos os inciso I do artigo 51 da Lei n.º 1.327/89, na forma a seguir:

3.1.13 – Violino – 01 função – preenchido por concurso.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

4. - Cada função docente é correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas-aulas semanais.

Artigo 6º - Ficam extintos 02 (dois) empregos de Orientador Educacional criados pela lei n.º 1.327/89; 01 (um) emprego de Orientador Educacional criado pela lei n.º 1.505/91 e 01 (um) emprego de Orientador Educacional criado pela lei n.º 1.524/92.

Artigo 7º - Fica alterado parte do Anexo que integra a Lei n.º 1.667/92, passando a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 18 de Julho de 2.000


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CLASSIFICADOS EM SIMBOLOS.

Empregos	Nível
Secretários Municipais	EC-S
Assessor Especial, Assessor de Imprensa, Diretor Geral de Compras, Diretor de Departamento	EC-A
Sociólogo, Assistente Social, Chefe da Guarda Municipal, Diretor de Escola e Conservatório (Jornada Integral)	EC-B
Diretor de Divisão, Tesoureiro, Procurador, Engenheiro Sanitarista	EC
Chefe de Departamento, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Assistente de Diretor (Jornada Integral), Médico Veterinário, Técnico Segurança do Trabalho	EC-1
Secretaria Executiva	EC-2
Assistente de Divisão, Diretor de Escola (Jornada Parcial), Motorista	EC-3
Assistente Administrativo	EC-4
Secretario de Junta Militar, Assistente de Gabinete, Instrumentadora Cirúrgica	EC-5
Escriturário	EC-6
Técnico Esportivo, Emprego Administrativo	EC-7